



Lei Municipal nº 1.301/2020, de 16 de julho de 2020.

**EMENTA:** PRORROGA O MANDATO PREVISTO NO ART. 23, § 1º, LEI MUNICIPAL Nº 927/2009 PELO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, EM VIRTUDE PANDEMIA DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ**

Senhor Giovane Guedes Silvestre, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Público a Seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica prorrogado o atual mandato dos conselheiros que integram o Conselho Municipal de Previdência – CMP, a que alude o art. 23, § 1º, da Lei Municipal nº 927/2009, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, haja vista a pandemia da COVID-19 que recomenda o distanciamento social, não sendo recomendada a realização de assembleias.

**Art. 2º** - A prorrogação a que se refere o artigo anterior diz respeito apenas ao mandato atual dos que estão investidos na figura de conselheiro, não havendo alteração no período de duração dos mandatos subsequentes.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal em Araripe, Estado do Ceará, aos 16 de julho de 2020.

**Giovane Guedes Silvestre**

Prefeito Municipal, de Araripe/CE